



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

Data da Entrada: 18/04/95

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 03/95

Denomina Bairro e Parque Industrial "Dr. Áuler Lu-
dolf Thomé."

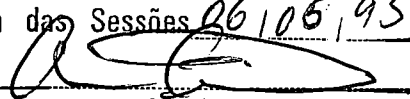
AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de abril de mil
novecentos e, noventa e cinco, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os
documentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho
O subscrevo e assino.

02/95

Lei

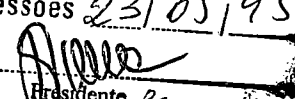
PROJETO DE LEI Nº 03/95

A P R O V A D O
Sala das Sessões 26/05/95

Presidente
2ª votação

O Vereador in fine assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI

data

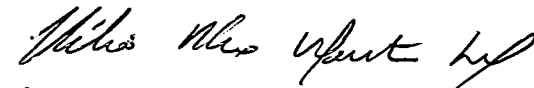
A P R O V A D O
Sala das Sessões 23/05/95

Presidente em exercício
1ª votação.

Artigo 1º - Ficam denominados, Bairro e Parque Industrial "Dr. Áuler Ludolf Thomé", a área de terras localizada às margens da Rodovia BR 482, próximo ao trevo que dá acesso aos Municípios de Dores do Rio Preto e São / José do Calçado, de propriedade Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 18 de abril de 1995.


HÉLIO RIBEIRO VALENTIM LEAL


- A u t o r -



AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Retros Tomando


Este o nº 03/95
Sala das Sessões, em 18.04.1995


Secretário

REMESSA

esta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº. Tr. Assessor Jurídica da C.M.G.

Sala das Sessões, em 18.04.1995


Presidente

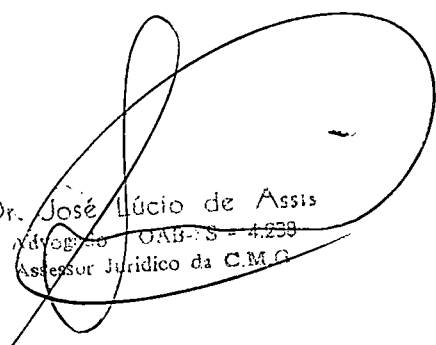
SENHOR PRESIDENTE!

Como nossa Constituição Municipal não define a qual dos poderes caberia a iniciativa da denominação de ruas, praças, logradouros, etc., entendemos caber a ambos, Executivo ou Legislativo tal iniciativa.

Isto posto, consideramos o Projeto legal e constitucional e SUGERIMOS seu trâmite normal através desta Egrégia Casa.

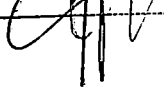
É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 25 de abril de 1995.


Dr. José Lúcio de Assis
Advogado - OAB-ES - 4.239
Assessor Jurídico da C.M.G.

AUTUAÇÃO

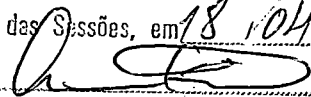
Nesta Data Auto os Documentos Retros Tomando
Este o Nº 03/95
Sala das Sessões, em 18.04.95


Secretário

REMESSA

esta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº. Sr. Assessor Jurídica da M. G.

Sala das Sessões, em 18.04.95


Presidente

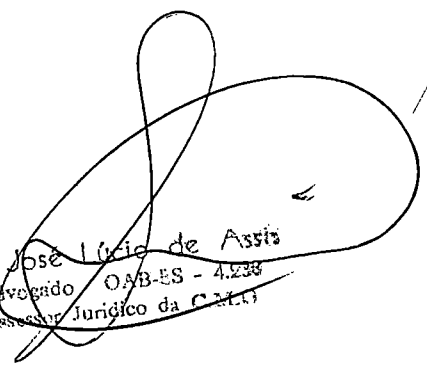
SENHOR PRESIDENTE;

Como nossa Constituição Municipal não define a qual dos poderes caberia a iniciativa da denominação de ruas, praças, logradouros, etc., entendemos caber a ambos, Executivo ou Legislativo tal iniciativa.

Isto posto, consideramos o Projeto legal e constitucional e SUGERIMOS seu trâmite normal através desta Egrégia Casa.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 25 de abril de 1995.

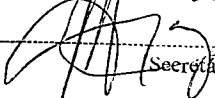

Dr. José Lúcio de Assis
Advogado OAB-ES - 4.238
Assessor Jurídico da C.M.M.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Ret os Tomando

Este nº 03/95


Sala das Sessões em 02.05.95


Secretário

REMESSA

Nesta Data faço Remessa destes Autos ao
Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 02.05.95


Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

Esta Comissão é pela tramitação normal do Projeto de Lei nº 03/95 - Denomina Bairro e Parque Industrial "Dr. Áuler Ludolf Thomé", através desta Casa de Leis.

Sala das Sessões;


Guaçuí-ES, 16 de maio de 1995.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA



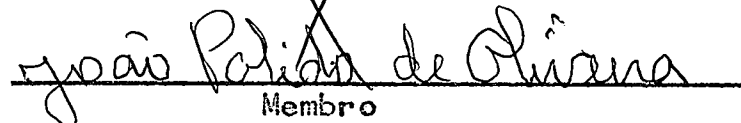
Presidente

PAULO ANTÔNIO RINALDI MURUCI



Relator

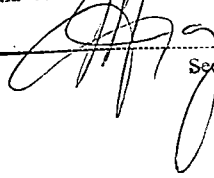
JOÃO POLIDO DE OLIVEIRA



Membro

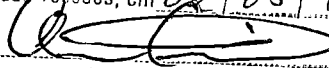
AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Ret.os Tomando
Este nº 03/95
Sala das Sessões em 02.05.95


Secretário

REMESSA

Nesta Data faço Remessa Pâtes Autos ao
Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Justiça.
Sala das Sessões, em 02.05.95


Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

Esta Comissão é pela tramitação normal do Projeto de Lei nº 03/95 - Denomina Bairro e Parque Industrial "Dr. Áuler Ludolf Thomé", através desta Casa de Leis.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 16 de maio de 1995.

JOSE CARLOS DE SOUZA


Presidente

PAULO ANTÔNIO RINALDI MURUCI


Relator

JOÃO POLIDO DE OLIVEIRA


Membro